

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**  
(Resolução do Legislativo nº 004/2023 – Altinópolis/SP)

<b>Unidade Requisitante</b>	Câmara Municipal de Altinópolis/SP
<b>Responsável pela Demanda</b>	Marco Aurelio Anhezini (Presidente)
<b>E-mail</b>	secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br
<b>Telefone</b>	(16) 3908-0610

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)**

Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme cargos, requisitos e modalidades de prova definidos no presente documento, conforme Termo de Referência.

**MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de recomposição do quadro de pessoal da Câmara Municipal, em razão da inexistência de concurso vigente e da essencialidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, justifica-se a contratação de empresa especializada para a organização e realização de concurso público, ante a impossibilidade técnica de realizar o certame diretamente pela Câmara Municipal.

A presente demanda tem por fundamento o art. 37, II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como forma constitucional de ingresso no serviço público, bem como o art. 8º, inciso I, e art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de planejar suas contratações, mediante a elaboração de DFD e Termo de Referência.

A contratação é juridicamente possível e encontra amparo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como nos princípios da planejamento, transparência, isonomia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11).

Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional própria para executar internamente as etapas de um concurso público (planejamento, logística, aplicação e correção das provas), o que justifica a terceirização mediante licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e precedentes dos Tribunais de Contas (v.g., TCE/SP – TC-002994.989.23-9).

<b>GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA</b>
--------------------------------------

Baixa  Média  Alta

<b>COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>
--

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) instituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 011/2024, atendendo ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do planejamento orçamentário do Legislativo Municipal.

<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS</b>
--

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do concurso público, compreendendo:

- elaboração de edital;
- impressão das provas;
- divulgação;
- inscrições;

- aplicação e correção de provas objetivas, discursivas e de títulos;
- análise de recursos;
- publicação dos resultados;
- equipe técnica para aplicação das provas;
- apoio técnico e jurídico à Câmara durante a execução e eventual judicialização do certame.

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Modalidade de Prova</b>
Assistente Administrativo	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Ensino médio completo	Prova objetiva
Assistente Técnico Legislativo	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia	Prova objetiva
Contador	Cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade	Provas objetiva e títulos
Procurador Jurídico	01 (uma) vaga + Cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, 03 (três) anos de registro definitivo na OAB e 03 (três) anos de exercício profissional	Provas objetiva, subjetiva e títulos
Controlador Interno	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Economia e 03 (três) anos de experiência	Provas objetiva, subjetiva e títulos

		em uma das formações exigidas	
--	--	----------------------------------	--

A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Planejamento do certame em conjunto com a Câmara;
- Elaboração dos editais;
- Divulgação do concurso em mídias impressas e digitais;
- Recebimento de inscrições e emissão de boletos;
- Atendimento a candidatos;
- Elaboração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas e de todo o material de aplicação, mantendo o sigilo necessário;
- Recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas, bem como arcar com as despesas de pagamento de bancas elaboradoras e de correção das provas, coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;
- Recebimento dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;
- Providenciar locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- Análise de recursos e títulos;
- Publicação dos resultados parciais e finais;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento da Contratação;
- Assessorar a Câmara Municipal nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa;
- Prestar apoio técnico à Câmara durante toda a vigência do concurso;
- A empresa contratada deverá prestar contas detalhadas à Câmara Municipal de todos os valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, apresentando relatório financeiro

completo ao término do certame. O montante arrecadado deverá ser integralmente compensado e descontado do valor global devido pela Câmara, de modo que o pagamento final observará a dedução correspondente às receitas provenientes das inscrições.

**PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

A previsão do prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O cronograma de realização do concurso público será definido entre a Câmara Municipal de Altinópolis e a instituição contratada, após a celebração do contrato. Os serviços deverão ser executados ininterruptamente, a partir da assinatura do contrato até a homologação do certame, rigorosamente de acordo com cronograma de atividades do edital do certame.

Os critérios de aceitação envolvem o cumprimento de todas as fases do concurso público nos prazos estabelecidos, com transparência, lisura e legalidade.

**JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 [trinta] dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)**

Não se aplica.

**CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL**

Não se aplica.

**PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa no Banco de Preços, através de acesso cedido pela Prefeitura de Altinópolis (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

Estimativa da despesa: **R\$ 55.179,78**. Os documentos que dão suporte à estimativa, estão anexadas ao presente Documento de Formalização Demanda.

Há que se considerar que a estimativa está sujeita às análises das variáveis que envolvem o objeto. Buscou-se a similaridade possível, entretanto, em cada contratação, muda-se a quantidade de cargos e cadastros reservas requeridos, condições de pagamento, execução e medição, porte do município, entre outras condições que afetam uma estimativa mais precisa.

Fornecedor	CNPJ	VALOR (R\$)	ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE DA PESQUISA
CAMARGO & CARMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA	43.695.181/0001-20	48.000,00	Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP	Contrato 33/2024
LEGALLE CONCURSOS LTDA	20.951.635/0001-81	68.000,00	TCE/SP	Contrato 74/2024
S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	02.988.479/0001-41	51.700,00	Prefeitura de Dourado/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)
EPTS-EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ LTDA	48.980.213/0001-53	48.853,12	Fundação Educacional de Guacuana – Mogi Guaçu/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)

ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	00.334.330/0001-13	51.800,00	Prefeitura de Ibitinga/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)
O.M. CONSULTORIA CONCURSOS	60.001.369/0001-40	62.725,59	Prefeitura de Itatinga/SP	Banco de Preços (cotação rápida 1239)

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços estão compatíveis com o mercado, considerando a complexidade e a quantidade de cargos e etapas envolvidas no certame.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS**

Para a realização da pesquisa de preços, foram selecionadas empresas com experiência comprovada na prestação de serviços de organização de concursos públicos, observando-se a regularidade jurídica, capacidade técnica e atuação recente no mercado público.

Os fornecedores foram escolhidos com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como em consultas a bancos oficiais de preços, a exemplo do Banco de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Resolução nº 004/2023 desta Câmara Municipal.

A seleção buscou garantir a representatividade e a confiabilidade dos dados coletados, permitindo estimar um valor médio de mercado que sirva de base para o procedimento licitatório na

modalidade pregão, em atendimento aos princípios da economicidade, competitividade e transparência.

**JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES**

Não se aplica.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, é o procedimento mais adequado e vantajoso para a Administração Pública quando se trata de bens ou serviços que não comportam variações qualitativas significativas decorrentes da atuação do fornecedor.

Conforme a doutrina especializada,

“O pregão é um procedimento adequado e muito vantajoso para produtos que não comportem variações qualitativas em decorrência da atuação do fornecedor. Mais precisamente, quando existe uma padronização das qualidades e atributos do objeto no mercado, o pregão é a solução mais satisfatória. Isso porque a redução do preço, desde que dentro dos padrões de exequibilidade, não afetará a qualidade padronizada que foi consagrada nas práticas de mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.)

Assim, considerando que o objeto em questão possui características técnicas padronizadas, com ampla oferta de mercado e comparabilidade objetiva entre as propostas, o pregão assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção dessa modalidade observa os princípios da isonomia, eficiência, publicidade e planejamento, e está em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 004/2023 desta Câmara Municipal, além de ter sido observada a recomendação da procuradoria desta Casa.

**ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS DA LEI DE LICITAÇÕES**

Não se aplica

**JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Não se aplica

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor do Contrato: MESA DIRETORA

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação atende aos critérios de:

- legalidade, conforme art. 37, II, da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- necessidade, por inexistir concurso vigente e por se tratar de atividade essencial e contínua do Legislativo;
- eficiência, mediante terceirização especializada que garante celeridade e segurança jurídica ao certame;
- publicidade e transparência, com ampla divulgação e controle público;
- isonomia e competitividade, pela adoção de pregão eletrônico.

É legítima a contratação de empresa especializada para realização de concurso público, desde que precedida de licitação e observados os princípios da Administração Pública (TCE/SP, TC-006782.989.22-9).

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO**

Considerando a necessidade de realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal de Altinópolis/SP;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica, bem como a viabilidade técnica e econômica da contratação;

Considerando que foi elaborado Termo de Referência, contendo todas as especificações e condições necessárias à execução adequada do objeto;

Considerando que foi realizada Pesquisa de Preços junto a instituições especializadas, cujos valores obtidos se mostraram compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando que o processo observará a devida publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 004/2023 da Câmara Municipal, assegurando ampla competitividade e economicidade;

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Altinópolis, 26 de setembro de 2025.

**MARCO AURELIO ANHEZINI**  
Presidente